

ANO II - EDIÇÃO Nº 304 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Segunda-Feira, 19 de junho de 2017

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 059/2017

Dispõe sobre a instalação e vacância da Promotoria de Justiça de Monte do Carmo.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

CONSIDERANDO as deliberações do Colégio de Procuradores de Justiça, em sua 112ª Sessão Ordinária, realizada em 05/06/2017, e do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, em sua 179ª Sessão Ordinária, realizada em 13/06/2017, referente à instalação e vacância da Promotoria de Justiça de Monte do Carmo;

RESOLVE:

Art. 1º INSTALAR a Promotoria de Justiça de Monte do Carmo.

Art. 2º DECLARAR a vacância da Promotoria de Justiça de Monte do Carmo.

Art. 3º REVOGAM-SE as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRAM-SE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de junho de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 060/2017

Dispõe sobre o remanejamento da Promotoria de Justiça de Monte do Carmo e a instalação da 2ª Promotoria de Justiça de Cristalândia.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e "ad referendum" do Conselho Superior;

CONSIDERANDO as deliberações do Colégio de Procuradores de Justiça, em sua 112ª Sessão Ordinária, realizada em 05/06/2017, e do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, em sua 179ª Sessão Ordinária, realizada em

13/06/2017, para remanejamento do cargo de Promotor de Justiça de Monte do Carmo, instalado conforme ATO Nº 059/2017, para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Cristalândia;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir a distribuição das Promotorias de Justiça deste Ministério Público Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º REMANEJAR a Promotoria de Justiça de Monte do Carmo para INSTALAR a 2ª Promotoria de Justiça de Cristalândia.

Art. 2º REVOGAM-SE as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRAM-SE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de junho de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 061/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 17, V, 'n', 2, da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008, "ad referendum" do Conselho Superior do Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR, na forma do Anexo Único deste Ato, a Lista de Antiguidade dos Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins, situação até 14 de junho de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRAM-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de junho de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Situação em : 14 de junho de 2017

2ª INSTÂNCIA										
PROCURADORES DE JUSTIÇA										
Ord.	Nome	Início na Carreira			Exercício na Instância			Tempo de MP		
		Ano	Mês	Dias	Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias
1	Leila da Costa Vilela Magalhães	1985	12	23	28	3	0	31	5	22
2	José Omar de Almeida Júnior	1990	1	30	19	10	2	27	4	15
3	Alcir Raineri Filho	1990	2	5	19	10	2	27	4	9
4	Vera Nilva Alvares Rocha Lira	1990	1	31	19	8	21	27	4	14
5	João Rodrigues Filho	1987	5	8	19	3	12	30	1	6
6	José Demóstenes de Abreu	1990	8	1	16	3	2	26	10	13
7	Clenan Renaut de Melo Pereira	1990	2	2	15	7	16	27	4	12

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Promotora Assessora do PGJ

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Corregedora-Geral Substituta

OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR
Promotor-Corregedor

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor-Corregedor

FRANCINE ELAINE L. M. B. BEZERRA
Chefe de Gabinete

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO
Procurador de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro - Corregedor-Geral do MPE

ALCIR RAINERI FILHO
Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO
Telefone: (63) 3216-7600

8	Ricardo Vicente da Silva	1990	2	2	14	0	17	27	4	12
9	Marco Antônio Alves Bezerra	1990	2	2	11	4	1	27	4	12
10	Elaine Marciano Pires	1990	2	5	11	4	1	27	4	9
11	José Maria da Silva Júnior	1992	1	2	5	7	2	25	5	12
12	Jacqueline Borges Silva Tomas	1990	2	5	3	6	25	27	4	9
1ª INSTÂNCIA										
PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRÂNCIA										
Ord.	Nome	Início na Carreira			Exercício na Entrância			Tempo de MP		
		Ano	Mês	Dia	Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias
1	Maria Cotinha Bezerra Pereira	1990	2	2	26	3	7	27	4	12
2	Gilson Arrais de Miranda	1990	2	5	25	8	25	27	4	9
3	Marcos Luciano Bignotti	1990	8	1	24	9	24	26	10	13
4	Marcelo Ulisses Sampaio	1991	3	21	24	7	3	26	2	24
5	Ceres Gonzaga de Rezende	1991	3	21	24	2	16	26	2	24
6	Carlos Gogossian Júnior	1991	3	21	24	2	9	26	2	24
7	Edson Azambuja	1991	3	21	24	2	2	26	2	24
8	Moacir Camargo de Oliveira	1991	3	21	24	1	3	26	2	24
9	Beatriz Regina Lima de Mello	1991	3	21	23	1	6	26	2	24
10	José Eduardo Sampaio	1990	2	2	20	8	17	24	9	6
11	Ana Paula Reigota F. Catini	1991	3	21	19	8	12	26	2	24
12	Zenaide Aparecida da Silva	1991	3	21	19	8	12	26	2	24
13	Maria Cristina Costa Vilela Bucar	1992	1	2	19	5	26	25	5	12
14	Miguel Batista de Siqueira Filho	1993	1	27	19	5	26	24	4	18
15	Kátia Chaves Galleta	1993	8	13	19	5	26	24	1	3
16	Cantionilton Pereira da Silva	1993	8	30	19	5	26	23	9	15
17	Maria Roseil de Almeida Pery	1993	11	9	19	5	26	23	7	5
18	Nilomar dos Santos Farias	1993	1	27	18	11	13	24	4	18
19	Lucídio Bandeira Dourado	1997	4	24	18	11	13	23	10	5
20	Francisco Rodrigues de Souza Filho	1997	4	24	18	11	13	20	1	21
21	Maria Natal de Carvalho Wanderley	1997	4	24	18	11	13	20	1	21
22	Fábio Vasconcelos Lang	1997	4	24	18	11	13	20	1	21
23	Jussara Barreira Silva Amorim	1997	4	24	18	11	13	20	1	21
24	Célio Sousa Rocha	1997	10	6	16	9	21	19	8	8
25	Adriano César Pereira das Neves	1997	10	6	16	8	27	19	8	8
26	André Ramos Varanda	1998	7	27	16	5	30	18	10	18
27	Valéria Buso Rodrigues Borges	1997	10	6	15	7	6	19	8	8
28	Flávia Souza Rodrigues	1998	7	27	15	7	6	18	10	18
29	Sterlane de Castro Ferreira	1997	10	6	14	0	12	19	8	8
30	Azemiro Wilson Peres de Freitas	1997	10	6	14	0	12	19	8	8
31	Delveaux Vieira Prudente Júnior	2001	6	4	13	7	22	16	0	10
32	Pedro Geraldo Cunha de Aguiar	1997	10	6	13	6	18	19	8	8
33	Waldelice Sampaio Moreira Guimarães	1997	10	6	13	6	18	19	8	8
34	Konrad Cesar Rezende Wimmer	2001	6	4	13	6	18	16	0	10
35	Weruska Rezende Fuso Prudente	2001	6	4	13	6	18	16	0	10
36	Abel Andrade Leal Júnior	2001	6	4	13	4	13	16	0	10
37	Thiago Ribeiro Franco Vilela	2001	6	4	13	4	13	16	0	10
38	Felício de Lima Soares	2001	6	4	13	3	4	16	0	10
39	Rodrigo Barbosa Garcia Vargas	2001	6	4	13	3	4	16	0	10
40	Márcia Mirele Stefanello Valente	2001	6	4	10	7	30	16	0	10
41	Maria Juliana Naves Dias do Carmo	1997	4	24	10	8	4	20	1	21
42	Benedicto de Oliveira Guedes Neto	2004	6	15	10	8	4	12	11	30
43	Rodrigo Grisi Nunes	2004	6	15	10	8	4	12	11	30
44	Sidney Fiori Júnior	2004	6	15	10	8	4	12	11	30
45	Octahydes Ballan Júnior	2004	6	15	10	8	4	12	11	30
46	Diego Nardo	2004	6	15	10	8	4	12	11	30
47	Vinícius de Oliveira e Silva	2004	6	15	10	8	4	12	11	30
48	Vilmar Ferreira de Oliveira	2001	6	4	10	4	6	16	0	10
49	Cristian Monteiro Melo	2001	6	4	10	4	6	16	0	10
50	Marcelo Lima Nunes	2004	6	15	10	4	6	12	11	30
51	Pedro Evandro de Vicente Rufato	2004	6	15	9	0	24	12	11	30
52	André Ricardo Fonseca Carvalho	2004	6	15	9	0	24	12	11	30
53	Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira	2004	6	15	9	0	24	12	11	30
54	Guilherme Goseling Araújo	2004	6	15	8	7	25	12	11	30
55	Ricardo Alves Peres	2004	6	15	8	7	25	12	11	30
56	João Neumann Marinho da Nóbrega	2004	8	9	8	7	25	12	10	5
57	Eurico Greco Puppino	2001	6	4	6	5	29	16	0	10
58	Juan Rodrigo Carneiro Aguirre	2004	6	15	6	5	29	12	11	30
59	Araína Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro	2007	8	27	6	5	29	14	1	12
60	Luiz Francisco de Oliveira	2007	8	27	6	5	29	9	9	18
61	Fernando Antonio Sena Soares	2007	8	27	6	5	29	9	9	18

62	Luiz Antônio Francisco Pinto	2007	8	27	6	5	29	9	9	18
63	Leonardo Gouveia Olhê Blanck	2007	8	27	6	4	13	9	9	18
64	Adriano Zizza Romero	2007	11	29	5	9	2	9	6	16
65	Reinaldo Koch Filho	2008	6	9	5	9	2	9	0	5
66	Roberto Freitas Garcia	2008	6	9	4	2	25	9	0	5
67	Ana Lúcia Gomes Vanderley Bernardes	2008	6	9	4	2	25	9	0	5
68	Décio Gueirado Júnior	2008	6	9	4	2	25	9	0	5
69	Airton Amílcar Machado Momo	2008	6	9	2	7	1	9	0	5
70	Tarso Rizo Oliveira Ribeiro	2008	6	9	2	7	1	9	0	5
71	Rafael Pinto Alamy	2008	6	9	2	7	1	9	0	5
72	Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira	2008	9	22	2	7	1	8	8	23
73	Argemiro Ferreira dos Santos Neto	2008	9	22	2	3	2	9	0	23
74	Breno de Oliveira Simonassi	2009	9	4	2	0	6	7	10	3
75	Thais Cairo Souza Lopes	2009	10	8	2	0	6	7	8	29
76	Cynthia Assis de Paula	2010	4	5	1	3	29	7	2	9
77	Luciano César Casaroti	2010	4	5	1	3	29	7	2	9
78	Lissandro Aniello Alves Pedro	2010	2	1	1	1	26	7	4	13
79	Cristina Seuser	2010	6	29	0	11	18	6	11	16
80	Daniel José de Oliveira Almeida	2010	6	29	0	8	4	6	11	16
81	Celsimar Custódio Silva	2010	12	6	0	4	0	8	9	7

1ª INSTÂNCIA

PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 2ª ENTRÂNCIA

Ord.	Nome	Início na Carreira			Exercício na Entrância			Tempo de MP		
		Ano	Mês	Dia	Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias
1	Thais Massilon Bezerra	2004	6	15	10	4	3	12	11	30
2	Mateus Ribeiro dos Reis	2004	6	15	8	2	22	12	11	30
3	Paulo Sérgio Ferreira de Almeida	2008	6	9	6	6	29	9	0	5
4	Elizon de Sousa Medrado	2009	10	29	4	2	25	7	7	16
5	Guilherme Cintra Deleuse	2010	12	6	2	3	2	6	6	8
6	Rodrigo Alves Barcellos	2011	1	10	2	0	6	6	5	4
7	Milton Quintana	2010	6	29	1	1	26	6	11	16
8	Francisco José Pinheiro Brandes Júnior	2009	9	4	0	11	18	7	9	10
9	Bartira Silva Quinteiro	2014	2	3	0	11	18	3	4	11
10	Caleb de Melo Filho	2010	8	3	0	8	4	6	10	11
11	Isabelle Rocha Valença Figueiredo	2014	2	3	0	8	4	3	4	11
12	Adalton Saraiva Silva	2014	2	7	0	4	0	3	4	4
13	Rui Gomes Pereira da Silva Neto	2014	6	2	0	4	0	3	0	12

1ª INSTÂNCIA

PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 1ª ENTRÂNCIA

Ord.	Nome	Início na Carreira			Exercício na Entrância			Tempo de MP		
		Ano	Mês	Dia	Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias
1	João Edson de Souza	2007	8	27	7	9	15	9	9	18
2	Muniquete Teixeira Vaz	2008	6	9	7	0	1	9	0	5
3	Renata Castro Rampanelli Cisi	2010	10	8	3	7	2	6	8	6
4	Leonardo Valério Pulis Ateniense	2014	11	6	0	0	0	2	7	8

1ª INSTÂNCIA

PROMOTORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTOS

Ord.	Nome	Início na Carreira			Exercício na Entrância			Tempo de MP		
		Ano	Mês	Dia	Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias
1	Ruth Araújo Viana	2014	6	2	0	0	0	3	0	12
2	Priscilla Karla Stival Ferreira	2014	11	6	0	0	0	2	7	8
3	Juliana da Hora Almeida	2015	12	9	0	0	0	1	6	5
4	Gustavo Schult Júnior	2015	12	9	0	0	0	1	6	5
5	Rogério Rodrigo Ferreira Mota	2015	12	9	0	0	0	1	6	5
6	Pedro Jainer Passos Clarindo da Silva	2015	12	9	0	0	0	1	6	5
7	Luma Gomides de Souza	2015	12	9	0	0	0	1	6	5
8	Anton Klaus Matheus Moraes Tavares	2017	5	8	0	0	0	0	1	6
9	Laryssa Santos Machado Filgueira	2017	5	8	0	0	0	0	1	6
10	Andre Henrique Oliveira Leite	2017	5	8	0	0	0	0	1	6
11	Celem Guimarães Guerra Júnior	2017	5	8	0	0	0	0	1	6

PORTARIA Nº 402/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, por necessidade de serviço, a Procuradora de Justiça LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, no período de 14 a 17 de junho de 2017, 04 (quatro) dias, referente ao recesso natalino de 2016, o qual permaneceu em exercício, assegurando-lhe o direito de usufruto em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de junho de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2017.0701.00092

ASSUNTO: Homologação de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços objetivando a aquisição de veículos para a frota da PGJ.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 276/2017 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 4, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, devidamente cumpridos os requisitos previstos no inciso VI do art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como nos Atos PGJ nº 014/2013, nº 021/2016 e nº 025/2016, e considerando as manifestações favoráveis proferidas no Parecer Administrativo nº 080/2017, fls. 307/309, oriundo da Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico nº 041/2017, fls. 310/312, emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, referentes ao procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços objetivando a aquisição de veículos para a frota da PGJ, que ocorreu na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, sob a forma de Sistema de Registro de Preços, conforme Pregão Eletrônico nº 011/2017, HOMOLOGO o resultado do dito certame, no qual foram adjudicadas as propostas das seguintes empresas licitantes vencedoras: DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA – itens 01, 04 e 05 e PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA – item 2, em conformidade com a Ata de Realização do Pregão Eletrônico em referência, acostada às fls. 289/304, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação. Determino a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços. Sigam-se os ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, 09 de junho de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão

INTERESSADO: ELIZON DE SOUSA MEDRADO

DESPACHO Nº 284/2017 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

de 02 de janeiro de 2008 e Ato nº 068/2014, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça ELIZON DE SOUSA MEDRADO, para conceder-lhe 02 (dois) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 14 e 16 de junho de 2017, em compensação aos dias 08 e 09/11/2014 e 07 e 08/03/2015, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de junho de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 031/2015 – CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA IPANEMA SEGURANÇA LTDA.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, compulsando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e acolhendo a justificativa colacionada, resolve APOSTILAR o Contrato nº 031/2015, ficando reajustado o pacto firmado em 01 de julho de 2015.

Processo nº 2014/0701/00569

CONTRATADO: IPANEMA SEGURANÇA LTDA

CNPJ nº 03.601.036/0003-80

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, compreendendo o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e Promotorias de Justiça do interior do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 006/2015, Processo administrativo nº 2014/0701/00569, parte integrante do presente instrumento.

Embasamento legal: Cláusula Oitava do Contrato nº 031/2015 combinado com parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

ÍNDICE DE REAJUSTE: Convenção Coletiva de Trabalho – CCT (2017/2017)

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO

Nº	LOCALIDADE/PROMOTORIAS	POSTOS DE SERVIÇOS	NÚMERO DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO POSTO	VALOR GLOBAL	
					MENSAL	ANUAL
1	ALMAS	Posto de vigilância 44h diurno de 2ª a 6ª feira	1	R\$ 6.204,67	R\$ 6.204,67	R\$ 74.456,04
2	ARAGUAÍNA	Posto de vigilância 12x36h diurno de seg. à domingo	1	R\$ 11.746,80	R\$ 11.746,80	R\$ 140.961,60
3	ARAGUAÍNA	Posto de vigilância 12x36h noturno de seg. à domingo	1	R\$ 13.159,70	R\$ 13.159,70	R\$ 157.916,40
4	ARAPOEMA	Posto de vigilância 44h diurno de 2ª a 6ª feira	1	R\$ 6.204,67	R\$ 6.204,67	R\$ 74.456,04
5	ARRAIAS	Posto de vigilância 44h diurno de 2ª a 6ª feira	1	R\$ 6.271,86	R\$ 6.271,86	R\$ 75.262,32
6	COLINAS	Posto de vigilância 44h diurno de 2ª a 6ª feira	1	R\$ 6.293,09	R\$ 6.293,09	R\$ 75.517,08
7	COLINAS	Posto de vigilância 12x36h noturno de seg. à domingo	1	R\$ 13.402,79	R\$ 13.402,79	R\$ 160.833,48
8	COLMEIA	Posto de vigilância 44h diurno de 2ª a 6ª feira	1	R\$ 6.204,67	R\$ 6.204,67	R\$ 74.456,04
9	DIANÓPOLIS	Posto de vigilância 44h diurno de 2ª a 6ª feira	1	R\$ 6.204,67	R\$ 6.204,67	R\$ 74.456,04
10	GUARAI	Posto de vigilância 44h diurno de 2ª a 6ª feira	1	R\$ 6.204,67	R\$ 6.204,67	R\$ 74.456,04
11	GURUPI	Posto de vigilância 12x36h diurno de seg. à domingo	1	R\$ 11.754,52	R\$ 11.754,52	R\$ 141.054,24
12	GURUPI	Posto de vigilância 12x36h noturno de seg. à domingo	1	R\$ 13.447,82	R\$ 13.447,82	R\$ 161.373,84
13	ITACAJÁ	Posto de vigilância 44h diurno de 2ª a 6ª feira	1	R\$ 6.340,51	R\$ 6.340,51	R\$ 76.086,12
14	MIRACEMA	Posto de vigilância 44h diurno de 2ª a 6ª feira	1	R\$ 6.204,67	R\$ 6.204,67	R\$ 74.456,04
15	MIRANORTE	Posto de vigilância 44h diurno de 2ª a 6ª feira	1	R\$ 6.204,67	R\$ 6.204,67	R\$ 74.456,04
16	NATIVIDADE	Posto de vigilância 44h diurno de 2ª a 6ª feira	1	R\$ 6.271,86	R\$ 6.271,86	R\$ 75.262,32

17	NOVO ACORDO	Posto de vigilância 44h diurno de 2ª a 6ª feira	1	R\$ 6.204,67	R\$ 6.204,67	R\$ 74.456,04
18	PALMAS - PGJ	Posto de vigilância 12x36h diurno de seg. à domingo	1	R\$ 11.805,66	R\$ 11.805,66	R\$ 141.667,92
19	PALMAS - PGJ	Posto de vigilância 12x36h noturno de seg. à domingo	1	R\$ 13.447,82	R\$ 13.447,82	R\$ 161.373,84
20	PARAÍSO	Posto de vigilância 44h diurno de 2ª a 6ª feira	1	R\$ 6.293,09	R\$ 6.293,09	R\$ 75.517,08
21	PARANÁ	Posto de vigilância 44h diurno de 2ª a 6ª feira	1	R\$ 6.293,09	R\$ 6.293,09	R\$ 75.517,08
22	PARANÁ	Posto de vigilância 12x36h noturno de seg. à domingo	1	R\$ 13.402,79	R\$ 13.402,79	R\$ 160.833,48
23	PEDRO AFONSO	Posto de vigilância 44h diurno de 2ª a 6ª feira	1	R\$ 6.293,09	R\$ 6.293,09	R\$ 75.517,08
24	PEIXE	Posto de vigilância 44h diurno de 2ª a 6ª feira	1	R\$ 6.293,09	R\$ 6.293,09	R\$ 75.517,08
25	PORTO NACIONAL	Posto de vigilância 44h diurno de 2ª a 6ª feira	1	R\$ 6.293,09	R\$ 6.293,09	R\$ 75.517,08
26	PORTO NACIONAL	Posto de vigilância 12x36h noturno de seg. à domingo	1	R\$ 13.402,79	R\$ 13.402,79	R\$ 160.833,48
27	TAGUATINGA	Posto de vigilância 44h diurno de 2ª a 6ª feira	1	R\$ 6.204,67	R\$ 6.204,67	R\$ 74.456,04
28	TOCANTINÓPOLIS	Posto de vigilância 44h diurno de 2ª a 6ª feira	1	R\$ 6.293,09	R\$ 6.293,09	R\$ 75.517,08
29	TOCANTINÓPOLIS	Posto de vigilância 12x36h noturno de seg. à domingo	1	R\$ 13.402,79	R\$ 13.402,79	R\$ 160.833,48
30	XAMBIOÁ	Posto de vigilância 44h diurno de 2ª a 6ª feira	1	R\$ 6.293,09	R\$ 6.293,09	R\$ 75.517,08
TOTAL			30		R\$ 254.044,46	R\$ 3.048.533,52

VALOR DA CONTRATAÇÃO REAJUSTADO A PARTIR DE 01/01/2017.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 09 de junho de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA Nº. 179, 14 de junho de 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 179ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Antiquidade, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO, pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Itacajá.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP/TO

EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA Nº. 180, 14 de junho de 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 179ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Merecimento, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO, pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Aurora do Tocantins.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP/TO

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA
Nº. 181, 14 de junho de 2017**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 179ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Antiquidade, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO, pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Goiatins.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP/TO

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA
Nº. 182, 14 de junho de 2017**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 179ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Merecimento, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO, pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Axixá do Tocantins.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP/TO

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA
Nº. 183, 14 de junho de 2017**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 179ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Antiquidade, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO, pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Araguacema.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP/TO

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA
Nº. 184, 14 de junho de 2017**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 179ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Merecimento, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO, pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Figueirópolis.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP/TO

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA
Nº. 185, 14 de junho de 2017**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 179ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Antiquidade, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO, pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Wanderlândia.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP/TO

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA
Nº. 186, 14 de junho de 2017**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 179ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Merecimento, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO, pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Almas.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP/TO

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA
Nº. 261, 14 de junho de 2017**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 179ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Merecimento, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Filadélfia.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA
Nº. 262, 14 de junho de 2017**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 179ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Antiquidade, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de 2º Promotor de Justiça de Augustinópolis.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA
Nº. 263, 14 de junho de 2017**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 179ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Merecimento, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Ananás.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA
Nº. 264, 14 de junho de 2017**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 179ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Antiquidade, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Formoso do Araguaia.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA
Nº. 265, 14 de junho de 2017**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 179ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Merecimento, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Arapoema.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA
Nº. 375, 14 de junho de 2017**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 179ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Antiquidade, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de 2º Promotor de Justiça de Dianópolis.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA
Nº. 376, 14 de junho de 2017**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 179ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Merecimento, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de 10º Promotor de Justiça da Capital.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA
Nº. 377, 14 de junho de 2017**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 179ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Antiquidade, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de 17º Promotor de Justiça da Capital.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA
Nº. 378, 14 de junho de 2017**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 179ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Merecimento, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de 7º Promotor de Justiça de Porto Nacional.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

**EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA
Nº. 379, 14 de junho de 2017**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação tomada na 179ª Sessão Ordinária do CSMP, faz saber, aos Promotores de Justiça, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 51/2008, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Antiquidade, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de 2º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 020/2017.

FUNDAMENTOS: Art. 9º, 10º, 11º, da Lei 8.429/92.

ORIGEM: Autos nº 2017.3.29.09.0103

FATO(S) EM APURAÇÃO: apurar suposta prática de ilegalidade na “dação em pagamento” de diversos lotes realizados pelo Estado do Tocantins à Empresa Construtora Irajá Ltda, realizada em 14 de março de 1991, no valor, à época, de CR\$ 516.416.418,13 (quinhentos e dezesseis milhões, quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e dezoito cruzeiros e treze centavos), objetivando o ressarcimento ao erário do Estado do Tocantins pelos prejuízos causados aos cofres públicos.

INVESTIGADO(S): a) eventuais servidores públicos do Estado do Tocantins e eventualmente terceiros que se beneficiaram do ato.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 28 de abril de 2017.

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 12, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados do INDEFERIMENTO dos autos da Notícia de Fato nº 2017.0000351, tendo como objeto denúncia apócrifa, registrada perante o Ministério Público Federal, dando conta de eventual irregularidade na falta de divulgação de pontuação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo para Residência Multiprofissional em Saúde 2017.1 realizado pelo CEULP/ULBRA, em razão da ausência de elementos para a instauração de procedimento investigatório. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 13 de junho de 2017.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 025/2017

INVESTIGANTE: 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional/TO.

FUNDAMENTOS: Art. 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93; 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85; art. 201 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

ORIGEM: Notícia de Fato nº 039/2017.

FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar situação de risco da adolescente Gleiciane Rodrigues Barbosa.

INVESTIGADO(S): Eliciane Vieira Barbosa.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Porto Nacional, 06 de junho de 2017.

SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL-TO
Avenida Anel Viário, s/n, Setor Aeroporto, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000
Fone/fax (63) 3363-1220/1414

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATIVIDADE

EXTRATO DE PORTARIA – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente Inquérito Civil Público, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, possa apresentar documentos ou subsídios à Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração dos fatos investigados:

PORTARIA N.º: 135/2017;

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Natividade;

FUNDAMENTOS: artigos 129, III, da Constituição Federal; 26, I, da Lei n.º 8.625/93; art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08;

ORIGEM: reclamações de munícipes e a própria verificação in loco da ausência imotivada da delegada titular de Natividade/TO, com omissão para com os deveres funcionais à frente da DEPOL deste município;

FATO EM APURAÇÃO: Apurar eventual ausência imotivada da delegada titular de Natividade/TO, por longo período, bem como a omissão para com os deveres funcionais à frente da DEPOL deste município.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Promotoria de Justiça Natividade, 07 de junho de 2017.

Natividade - TO, 07 de junho de 2017.

Rua E, QD. 17, Lt. 11/16, Setor Ginásial, Natividade/TO
CEP 77370-000 Tel. (63) 3372-1239

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIATINS

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de buscar dados acerca da existência de lei sobre o Programa denominado “Guarda Subsidiada”, destinado a crianças e adolescentes que estejam com seus direitos violados e em situação de risco pessoal e social

PORTARIA N.º 001/2017

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Goiatins-TO

FUNDAMENTOS: artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08

ORIGEM: documentos oriundos do CAOPIJ

FATO EM APURAÇÃO: implementação do Programa denominado “Guarda Subsidiada”

INVESTIGADOS: Municípios de Barra do Ouro, Campos Lindos e Goiatins

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Goiatins-TO, 19 de abril de 2017.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA N.º 005/2017

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Goiatins-TO

FUNDAMENTOS: artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08

ORIGEM: Representação

FATO EM APURAÇÃO: 1) se há crianças e adolescentes desassistidos da cobertura de transporte escolar por omissão da Prefeitura e obrigar a prefeitura respeitar e fazer valer os direitos das crianças e adolescentes; 2) se o transporte escolar, nos que em que prestados por terceiros, foi contratado via licitação ou não e a adequação da via de contratação escolhida; 3) a regularidade dos veículos que prestam o transporte escolar com as vistorias do DETRAN que indiquem a adequação dos veículos; 4) condutas omissivas ou comissivas de ímprobos agentes públicos no descumprimento do direito das crianças e adolescentes em relação ao transporte escolar

INVESTIGADOS: a determinar.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Goiatins-TO, 31 de maio de 2017.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA N.º 007/2017

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Goiatins-TO

FUNDAMENTOS: artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08

ORIGEM: NF 1.36.001.000124/2015-61, do Ministério Público Federal

FATO EM APURAÇÃO: se a prefeitura de Goiatins paga, direta ou indiretamente, qualquer tipo de benefício a cônjuge supérstite de ex-Chefes do Poder Executivo, bem como sua fundamentação

legal para o desembolso; quem seriam as pessoas beneficiadas; se a concessão se deu por ato legislativo, se há elementos a comprovar eventual conduta ímproba dos vereadores que concorreram para concessão, aliados ou não à conduta igualmente ímproba de agente do Executivo Municipal

INVESTIGADOS: a determinar.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Goiatins-TO, 31 de maio de 2017.

Av. Sousa Porto, Centro, CEP: 77.770-000, Goiatins-TO, telefone: (63) 3469-1280

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACAJÁ

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do fato investigado

PORTARIA N.º 45/2017

INVESTIGANTE: Ministério Público de Itacajá/TO

FUNDAMENTOS: artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08

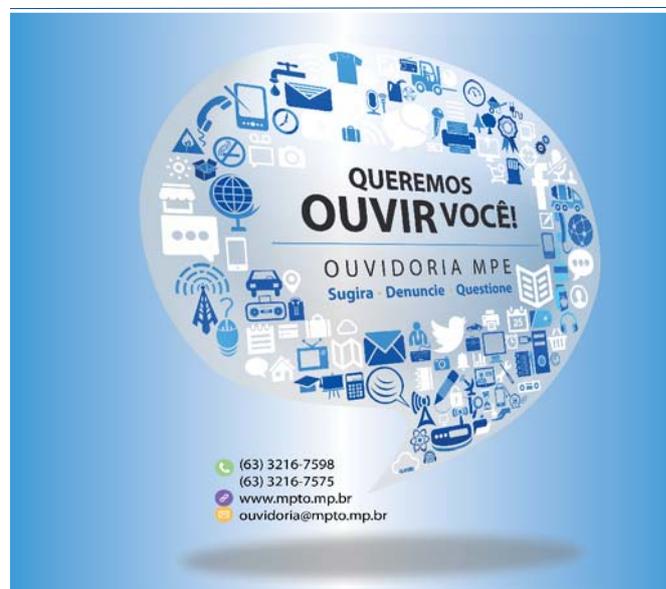
ORIGEM: Relatório emitido pelo Conselho Tutelar de Itacajá/TO;

FATO EM APURAÇÃO: possível situação de risco da adolescente S.C.S

INVESTIGADO(S): A apurar.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Itacajá-TO, 07 de junho de 2017.

Av. presidente Dutra, 785 – Itacajá/TO, CEP: 77.720-000
Fone/fax (63)3439-1782



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil